

## **EDITAL N.º 365/2025**

### **DESIGNAÇÃO DA VEREADORA SARA MARIA HORTA NOGUEIRA COELHO PARA EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO CONSELHO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL DE LAGOS**

**Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:**

Faz público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por despacho de 21 de novembro de 2025, designou a Senhora Vereadora Sara Maria Horta Nogueira Coelho, para o exercício das competências constantes no despacho em anexo.

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Lagos, 28 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

## **DESPACHO**

### **DESIGNAÇÃO DA VEREADORA SARA MARIA HORTA NOGUEIRA COELHO**

### **PARA EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DO CONSELHO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL DE LAGOS**

Considerando que:

- em conformidade com o disposto no artigo 55º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, *o conselho municipal de educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo;*
- em conformidade com o disposto nos artigos 2º e 7º, da Lei nº 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 6/2012, de 10 de fevereiro, *o conselho municipal de juventude é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude (...) competindo-lhe pronunciar-se e emitir pareceres obrigatórios, não vinculativos;*
- em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 6º, do Regulamento do Conselho Municipal Sénior da Câmara Municipal de Lagos, *o conselho municipal sénior, designado por CMS, é um órgão com função consultiva, de articulação, informação, promoção e proteção das populações mais idosas do concelho, com o objetivo de garantir o seu bem-estar, dignidade e qualidade de vida (...) os pareceres e as recomendações não têm carácter vinculativo;*
- em conformidade com o disposto no artigo 1º do Regulamento Interno do Conselho Local de Ação Social de Lagos, *o Conselho Local é um órgão local de concertação e congregação de esforços,*

*funcionando como um espaço privilegiado de diálogo e análise dos problemas, visando a erradicação ou atenuação da pobreza e exclusão social, pela promoção do desenvolvimento social (...)*

- as competências atribuídas a estes órgãos são de natureza consultiva;

- por meu despacho, datado de 14 de novembro de 2025, publicitado através do edital nº 355/2025, foram delegadas por mim, na senhora Vereadora Sara Maria Horta Nogueira Coelho, competências nas áreas da educação, juventude, saúde e ação social;

**designo a senhora Vereadora Sara Maria Horta Nogueira Coelho, para exercer as competências que me estão acometidas no âmbito do funcionamento do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Juventude, do Conselho Municipal Sénior e do Conselho Local de Ação Social, regulamentados pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, Lei nº 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei nº 6/2012, de 10 de fevereiro, Regulamento do Conselho Municipal Sénior da Câmara Municipal de Lagos e Regulamento Interno do Conselho Local de Ação Social de Lagos, respetivamente.**

Cumpram-se as formalidades necessárias.

Lagos, 21 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira